



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 682/2019 de 30 de Maio de 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o seguinte cargo na estrutura organizacional do município de Durandé, contido no anexo I e II da Lei 638/2017:

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social			
01	Psicólogo	30 horas	R\$1.200,00

ANEXO II – Atribuições

Cargo	Psicólogo
Número de Vagas	01
Carga Horária	30 (trinta horas) semanais
Requisitos	Registro Profissional no Órgão da Classe
Remuneração Mensal	R\$ 1.200,00
Escolaridade	Graduação em Psicologia
Recrutamento	Amplo
Provimento	Efetivo
Atribuição do Cargo	a) realizar atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Trabalhando com o povo!

	psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; b) analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo aplicando testes para verificação de diagnósticos e tratamento; c) dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; d) atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento. e) auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos, para o diagnóstico e tratamento da enfermidade; f) participar do recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; g) planejar, coordenar e executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programa de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; h) planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



	programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de Psicologia Social; i) elaborar laudos e relatórios; j) integrar-se à equipe multidisciplinar; k) atuar na área de abrangência das Secretarias no que se refere ao bem estar social em nível de seus programas (entidades sociais, creches e organizações comunitárias); l) realizar todas as tarefas necessárias para aplicação de exames psicotécnicos e desenvolvê-las até o resultado final a servidores municipais nos casos solicitados pela Administração; m) executar outras atividades correlatas.
--	--

Art. 2º - Acresce as seguintes vagas no cargo abaixo nomeado na estrutura organizacional do município de Durandé, contido no anexo I da Lei 638/2017:

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde				
Cargo	Numero de vagas existentes	Número de vagas pretendidas	Provimento	Vencimento
Motorista	10	12	Efetivo	R\$ 1.050,00
Auxiliar Administrativo	02	04	Efetivo	R\$ 998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 3º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 163 da Lei Orgânica Municipal, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar para atender a demanda das diversas secretárias da administração Municipal, conforme quadro a seguir dos cargos que se encontram previstos nas Leis Municipais nº 638/2017 e 642/2017:

Cargos	Número de vagas (até)	Vencimento
Nutricionista	01	R\$1.300,00
Motorista	05	R\$ 1.050,00
Fiscal Tributário	01	R\$ 998,00
Professor	05	R\$ 1.050,00
Psicólogo	01	R\$ 1.200,00
Operador de Máquina Pesadas	01	R\$ 1.300,00
Auxiliar Administrativo	03	R\$ 998,00

Art. 5º - As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até três meses, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação da Autoridade do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 6º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o contratado deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 8º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária anual e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé/MG, 30 de maio de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal